



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4611-N

FOLHA 038

PROTOCOLO 00254597

1º Traslado

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Rosemar de Mesquita
Oficiala Substituta

Rua 07, nº 186 - Centro - Goiânia - GO - Fone: 3212-4011

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que fazem

IVONILDE RODRIGUES NOGUEIRA GONÇALVES e seu marido **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**

em favor de

DANIEL CORREA DE OLIVEIRA e outros
na declarada forma abaixo:



Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/08/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Amanda Rezende de Araújo, brasileira, solteira, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.658.323-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 730.696.981-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTES INSTRUMENTO

De um lado como vendedores, **IVONILDE RODRIGUES NOGUEIRA GONÇALVES**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade, nº 1.987.020-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 517.948.451-00 e seu marido, **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, militar, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 00.703 CBM/GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 1.920.744-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 497.756.771-49, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Humboldt, Quadra 06, Lote 15, Jardim Mariliza, nesta Capital; e, de outro lado como compradores, I) **DANIEL CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, gestor hospitalar, portador da cédula de identidade nº 4.038.626-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF nº 978.202.101-68, residente e domiciliado na Alameda dos Ipês, Ponte Alta Norte, Brasília, Distrito Federal, casado com **LETICIA SANTOS E SILVA** sob o regime de separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77; II) **SANDRO WILIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, gerente de vendas, portador da carteira nacional de habilitação nº 01.270.531.293-DETRAN-GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 1.875.500-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 549.708.811-20, residente e domiciliado na Avenida Humboldt, Quadra 06, Lote 17, Jardim Mariliza, nesta Capital, casado com **ANDREIA DA SILVA SOUSA DE OLIVEIRA** sob o regime de comunhão parcial de bens; e, III) **REGINALDO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, eletricitista, portador da carteira nacional de habilitação nº 00.560.762.007-DETRAN-GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 2.146.650-SPTC-GO, inscrito no CPF/MF nº 794.340.701-63, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 40, Lote 12, Bairro Itapuã, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, casado com **ALINE CAMPOS RIBEIRO DE OLIVEIRA** sob o regime de comunhão parcial de bens, sendo que, o outorgado Reginaldo Correa de Oliveira, neste ato

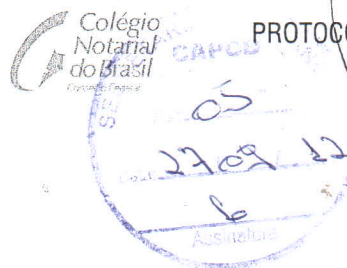


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4611-N
FOLHA 039
PROTOCOLO 00251597



002

assina por si e representando o outorgado, Daniel Correa de Oliveira conforme procuração lavrada no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, às folhas 168/169, do livro 332-P, no dia 10/08/2012, cuja a cópia fica arquivada nestas notas. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então os vendedores me declaram:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Que são legítimos proprietários do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras de número 16**, da **quadra 06**, situado à **Avenida Humboldt**, no loteamento denominado **JARDIM MARILIZA**, nesta Capital, com a área de **376,09** metros quadrados, cujos limites e confrontações constam na matrícula do Registro de Imóveis da **Quarta Circunscrição** local sob o número de ordem **43.730**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 15 de agosto de 2012, a qual fica arquivado nestas notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) que os vendedores confessam haver recebido dos compradores em moeda corrente nacional, da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DA VENDA

Que os vendedores se obrigam pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento aos compradores a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo aos compradores, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelos compradores, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;

[Handwritten signatures of the parties]



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4511-N

FOLHA 040

PROTOCOLO 00251597

003



Pelos compradores, me foi dito que:

II.) Na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensam a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração;

Pelos vendedores, me foi dito que:

III.) Sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura;

IV.) Não são responsáveis diretos por contribuições devidas à Previdência Social;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVONILDE RODRIGUES NOGUEIRA

CPF: 517.948.451-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:54:37 do dia 16/08/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2013.

Código de controle da certidão: 7A22.36AF.6564.D7BA

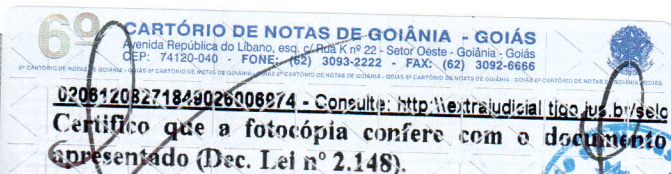
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

II) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

[Handwritten signature: Moqueia]
[Handwritten signature: J. J. J.]
[Handwritten signature: A. D.]





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4611-N
FOLHA 041
PROTOCOLO 00251597

004

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
NR. CERTIDÃO: Nº 9336487
IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CPF-MF:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 517.948.451-00
DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.624.476.169 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 AGOSTO DE 2012

HORA: 10:58:52:9 "

III) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUIZ GONCALVES DOS SANTOS

CPF: 497.756.771-49



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Libano, eq. c/ Rua K nº 22, Setor C-0808
CEP 74120-010 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3093-2000
CNPJ nº 06.940.208/0001-55 - Consulte: <http://www.trabalhistas.go.gov.br/sefag>

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiania-GO, 13 de setembro de 2012.
Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4611-N
FOLHA 042
PROTOCOLO 00251597

005



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Av. da República do Uruguai, s/nº, Centro, Goiânia, GO, CEP: 74120-010 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-5555

02004203271843026300978 - Consulte: <http://retrajudicial.tst.jus.br/tst/jus>

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 13 de setembro de 2012.

Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

Certidão nº: 7005549/2012

Expedição: 16/08/2012, às 11:04:35

Validade: 11/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRE LUIZ GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 497.756.771-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

IV) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

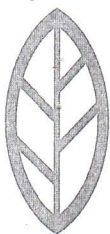
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

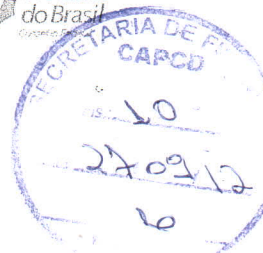
4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Colégio
Notarial
do Brasil



LIVRO 4611-N

FOLHA 044

PROTOCOLO 00251597

007

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.558.321.263 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 AGOSTO DE 2012

HORA: 10:57:36:0 "

VI) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVONILDE RODRIGUES NOGUEIRA

CPF: 517.948.451-00

Certidão nº: 7005591/2012

Expedição: 16/08/2012, às 11:05:12

Validade: 11/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVONILDE RODRIGUES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 517.948.451-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Assinatura de João *Assinatura de Moqueia*

Assinatura de João

Assinatura de Reginoldo



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4611-N
FOLHA 045
PROTOCOLO 00251597

008

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

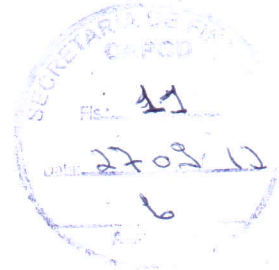
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br"



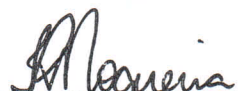
VII) " Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 216.004.0049.000-4, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de **R\$ 25.233,36** (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

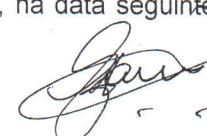
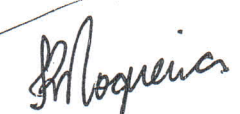
Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

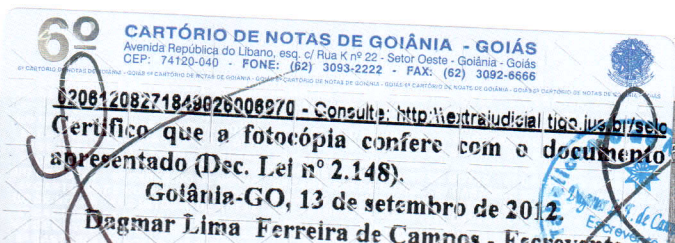
Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, Karanys, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 668,91; Taxa judiciária: R\$ 26,91, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.


IVONILDE RODRIGUES NOGUEIRA GONÇALVES
Outorgante



65. Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4611-N
FOLHA 046
PROTOCOLO 00251597

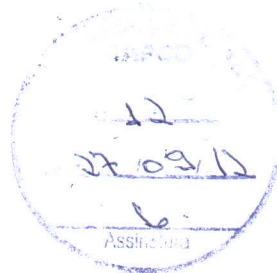
009

André Luiz Gonçalves dos Santos
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS
Outorgante

Sandro Wilian de Oliveira
SANDRO WILIAN DE OLIVEIRA
Outorgado

Reginaldo Corrêa de Oliveira
RÉGINALDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Outorgado e Procurador

Amanda Rezende de Araújo
Amanda Rezende de Araújo
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 186576, Livro 1-D, Folhas 119
Livro 2

Matricula: 43730, R-5, Compra e Venda
Emol. R\$ 345,70 / Tx Jud. R\$ 9,64
Fundesp. R\$ 34,57 / Total. R\$ 389,91
Goiânia, 05 de setembro de 2012

O Oficial

[Assinatura]
Circunscrição

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Rozemar de Mesquita
Oficial Substituta
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

6º

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-8666

02061208271849026006268 - Consulte: <http://www.trajudicial.tgo.jus.br/selo>
Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 13 de setembro de 2012.

Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

